



Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018

Ano XXIV - Edição N.: 5470

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente - COMAM

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 89, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Altera os incisos III e IV do parágrafo único do Artigo 1º da Deliberação Normativa n.º. 87, de 28 de agosto de 2017, que estabelece normas para o custeio de projetos ambientais pelo Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FMDA.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e regulamentada pelo Decreto n.º 5893, de 16 de março de 1988,
DELIBERA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV do parágrafo único, artigo 1º da Deliberação Normativa n.º 87/2017, nos seguintes termos:

III- Pessoas jurídicas: entidades civis, sem fins lucrativos, com, no mínimo, 02 (dois) anos de existência legal e que contemplem, em seus estatutos, objetivos relacionados às áreas para concentração de custeio do FMDA.

IV- Proponentes: SMMA, FPMZB, ou pessoa física ou jurídica, diretamente responsável pelo projeto ambiental a ser beneficiado pelo FMDA.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018

Mário de Lacerda Werneck Neto

**Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**